



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

I

Série

Número 126

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 8/2025/M**

Recomenda ao Governo Regional o lançamento de uma campanha de prevenção rodoviária.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 9/2025/M**

Designa o presidente e vice-presidente do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira eleitos pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 8/2025/M**

de 23 de julho

Sumário:

Recomenda ao Governo Regional o lançamento de uma campanha de prevenção rodoviária.

Texto:

A segurança rodoviária é de fundamental importância, em especial numa região que não tem outros meios de transporte terrestre, para a salvaguarda da integridade física e da qualidade de vida dos cidadãos residentes e de quem nos visita.

Para o efeito, o Governo da Região Autónoma da Madeira, no Programa do XVI Governo Regional, aprovado recentemente, apresentou já a sua intenção de «elaborar uma estratégia regional para a redução da sinistralidade rodoviária, de forma a implementar uma política ativa de sensibilização e prevenção rodoviária em articulação com a ANSR - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária».

Tal intenção, à semelhança do previsto em orçamentos anteriores, encontra-se materializada em sede de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, através do qual foi já aprovado o projeto intitulado «Ações de Prevenção Rodoviária e da Promoção dos Transportes Terrestres», que prevê, entre outras, ações e campanhas de sensibilização rodoviária.

De referir ainda que o novo Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM (IMT, IP-RAM) - no âmbito da cooperação entre entidades que já remonta a 2022 e que se integra na Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021-2030 - Visão Zero 2030, estando alinhada com a política de segurança rodoviária da Comissão Europeia 2021-2030 -, em parceria com a Polícia de Segurança Pública (PSP), tem dinamizado, durante o corrente ano, as seguintes ações:

Conferências sobre segurança e prevenção rodoviária, com o objetivo de sensibilizar os alunos do ensino superior, promovendo a consciencialização para comportamentos seguros na condução, tanto na esfera pessoal como no futuro exercício das suas profissões;

Várias ações de recomendação e reforço para a fiscalização e sensibilização de âmbito regional e no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização (PNF) de 2025, promovido pela ANSR;

Campanha de sensibilização sobre álcool e substâncias psicotrópicas;

Campanha de sensibilização sobre veículos afetos a competições desportivas;

Campanha de fiscalização de rent-a-car;

Campanha de fiscalização de veículos de duas rodas; e

Campanha de fiscalização de velocidade;

prevendo-se, até ao final de 2025, que continue a dinamizar campanhas de sensibilização e fiscalização sobre as seguintes temáticas: velocidade, táxis, álcool, transporte de matérias perigosas, dispositivos de segurança, transporte coletivo e individual de crianças, telemóvel, veículos de duas rodas e rent-a-car.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, recomendar ao Governo Regional da Madeira, no âmbito da estratégia regional para a redução da sinistralidade rodoviária, a realização e materialização contínua de campanhas de prevenção rodoviária que sensibilizem os condutores e peões para a necessidade de adotar um comportamento individual responsável.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 9 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Rubina Maria Branco Leal Vargas.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 9/2025/M

de 23 de julho

Sumário:

Designa o presidente e vice-presidente do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira eleitos pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Designa o presidente e vice-presidente do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira eleitos pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designar António José Rodrigues Abreu e Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas, respetivamente, como presidente e vice-presidente do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 17 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Rubina Maria Branco Leal Vargas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)